



AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL
nº 0019034-48.2026.8.19.0000

DESPACHO

Em observância ao disposto no artigo 99, § 2º, do CPC, e ao Tema 1178/STJ, em última oportunidade, diante do tempo já decorrido, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, para a Agravante trazer aos autos os documentos exigidos na decisão de fls. 19/23, e-doc. 000019, quais sejam:

- 1) Cópia dos últimos 2 (dois) contracheques;
 - 2) Cópia das 2 (duas) últimas declarações do imposto de renda, com todos os seus informes;
 - 3) Cópia de faturas de cartão de crédito dos últimos 2 (dois) meses e,
 - 4) Cópia de extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.
- Intime-se.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2026.

DES. MURILO ANDRE KIELING CARDONA PEREIRA